

Portaria nº 069, de 26 de abril de 2022.

*"Concede Aposentadoria Compulsória ao servidor Raimundo Nonato Cabral e da outras providências."*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.598/2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Luziânia/GO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício previdenciário de **Aposentadoria Compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à **RAIMUNDO NONATO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito no **CPF n. 064.009.063-04**, Matrícula nº 7926, no cargo efetivo de **Agente de Administração Pública – Vigilante**, Classe/Referência **P109A217**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 3598/2013 e artigo 40, § 1º, II da CRFB/88, na redação dada pela EC 88/15 c/c Lei Complementar 152 de 23/2015;

**Art. 2º.** Os proventos mensais iniciais foram fixados em **R\$ 1.434,36 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, assim discriminados:

<b>Composição dos proventos</b>	<b>Valor</b>
Última remuneração no cargo efetivo	R\$ 2.159,93
Base de Cálculo - média aritmética	R\$ 2.014,56
Valor do Provento (24,92/35 * R\$ 2.014,56) Conforme EC 41/2003	R\$ 1.434,36
<b>Valor total dos proventos</b>	<b>R\$ 1.434,36</b>

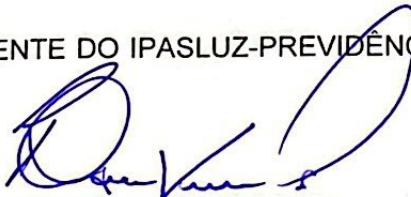
**Art. 3º.** A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, **será reajustado sob o critério do Governo Federal.**

**Art. 4º.** O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Luziânia/GO, conforme Lei Municipal nº 3.598/2013 e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 04/04/2022.**

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente